



**Junta de Freguesia da União das Freguesias de Sintra**  
(Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)

## **PROGRAMA**

### **CONCURSO PÚBLICO Nº 1-UFS/2018**

## **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS**

PROGRAMA DE CONCURSO  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

---

**Índice**

Objeto do concurso .....	3
Preço Base .....	3
Entidade adjudicante.....	3
Órgão que tomou a decisão de contratar .....	4
Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	4
Consulta e fornecimento das peças do procedimento.....	4
Documentos que constituem a proposta .....	5
Preço anormalmente baixo.....	6
Propostas variantes.....	6
Prazo para a apresentação das propostas.....	6
Visita aos locais da prestação de serviços .....	6
Modo de apresentação das propostas.....	7
Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	7
Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas .....	7
Critério de adjudicação .....	8
Documentos de habilitação .....	10
Caução para garantir o cumprimento de obrigações .....	10
Consulta Prévia ou Ajuste Direto .....	11
Despesas e encargos .....	11
Legislação aplicável .....	11
ANEXO A - MAPAS DE AVALIAÇÃO .....	12
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57º do CCP) .....	14
ANEXO II - (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 81º do CCP) .....	15
ANEXO III - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO .....	16
ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO .....	17

**PARTE I**

**Cláusula 1.<sup>a</sup>  
Objeto do concurso**

1. O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes na União das Freguesias de Sintra, numa área total aproximada de **118.959,04m<sup>2</sup>**, por lotes, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. O presente procedimento por concurso público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 330, de 18 de dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, nº L 74, de 15 de março de 2008, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo “77311000-3 “Serviços de manutenção de jardins ornamentais e recreativos”.

**Cláusula 2.<sup>a</sup>  
Preço Base**

1. O preço base do presente concurso público, é de **176.728,19 €** (cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e oito euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base é o preço máximo que a União das Freguesias de Sintra se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, para um período de vigência de 24 (vinte quatro) meses.
3. O preço base estabelecido no número anterior é decomposto do seguinte modo:  
**Lote 1 – 87.021,65 €** (oitenta e sete mil, vinte e um euros e sessenta cinco cêntimos)  
**Lote 2 – 89.706,54 €** (oitenta e nove mil, setecentos e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos).
4. O preço base inclui a totalidade dos serviços a prestar pelo período de vigência do contrato.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>  
Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é a União das Freguesias de Sintra com sede em Rua Câmara Pestana, 29 A/B – 2710 – 546 Sintra, pessoa coletiva n.º 506 862 747, com o telefone nº (351) 219 100 390 e o fax nº (351) 219 100 399 e com endereço eletrónico: [geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt](mailto:geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt)

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião de executivo em 17 de janeiro de 2018 ao abrigo do disposto no artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**

**Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como a pronúncia sobre as listas de erros e omissões, são da competência da Junta de Freguesia nos termos do do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1. O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da União das Freguesias de Sintra podendo ainda ser consultados nas instalações da Junta, sita na Rua Câmara Pestana, n.º 29 A/B – 2710 – 546 Sintra, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Sintra designadamente: <https://anogov.com>.
3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa;
  - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:
    - i. Preço unitário por m<sup>2</sup>, por tipologia de espaço devem ser apresentados os seguintes preços:
      - Preço/m<sup>2</sup>, para os espaços da tipologia I;
      - Preço/m<sup>2</sup>, para os espaços da tipologia III;
    - ii. Preço mensal da prestação de serviços;
    - iii. Preço anual da prestação de serviços;
    - iv. Preço total da prestação de serviços para 24 (vinte e quatro) meses:
      - Preço total anual para o primeiro ano de vigência do contrato;
      - Preço total anual para o segundo ano de vigência do contrato;
    - v. Nota justificativa do preço proposto, na qual deverão ser obrigatoriamente discriminados os custos com os meios humanos e materiais, a margem de lucro e outros custos considerados pelo concorrente na formação do seu preço;
    - vi. Plano da prestação de serviços anual, que deverá conter a metodologia de trabalho, designadamente as principais operações/atividades a desenvolver ao longo do ano e a respetiva calendarização;
    - vii. Declaração de compromisso em que os recursos humanos a afetar em permanência à prestação de serviços, pertencem aos quadros da empresa;
  - c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
    - i. Indicação do supervisor da prestação de serviços e da respetiva qualificação;
    - ii. Indicação do coordenador de higiene e segurança no trabalho e da respetiva qualificação;
    - iii. Descrição dos meios materiais a afetar à prestação de serviços;
    - iv. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula 5.<sup>a</sup> da parte I do caderno de encargos;
    - v. Certidão do registo comercial atualizada, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt).
    - vi. Em caso de preço anormalmente baixo, o concorrente deverá apresentar documentos que contenham os esclarecimentos justificativos do mesmo.

PROGRAMA DE CONCURSO  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

---

2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
5. Lista dos meios técnicos, logísticos e recursos humanos colocados na prestação de serviços, objeto do presente concurso, conforme, **Anexo A**.
6. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**

**Preço anormalmente baixo**

1. Nos termos do artigo 71º do CCP, é considerado preço anormalmente baixo o desvio percentual de 10% em relação à média dos preços das propostas a admitir.
2. No caso de ter sido apresentada uma única proposta ou de apenas uma proposta ter sido admitida, é considerado preço anormalmente baixo o inferior a € 162 267,12, sendo este o valor da proposta adjudicada no procedimento anterior, multiplicado por dois, considerando que o contrato a celebrar no âmbito do presente concurso tem a duração de dois anos.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**Prazo para a apresentação das propostas**

As propostas podem ser apresentadas até ao 9º (nono) dia, posterior à data da publicação do anúncio de abertura do procedimento em Diário de República.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**Visita aos locais da prestação de serviços**

Durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, podem os interessados solicitar visita aos locais da prestação de serviços, em data e hora a definir pelo contraente público, através de aviso criado na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Sintra, designadamente em, <https://anogov.com>.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**Modo de apresentação das propostas**

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela União das Freguesias de Sintra (<https://anogov.com>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
  - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
  - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a morada referida na cláusula 3.<sup>a</sup>, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
  - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**

**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

É de 120 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas**

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: <https://anogov.com>;
  - a) Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
  - b) O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
  - c) Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

PROGRAMA DE CONCURSO  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**  
**Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, considerando os seguintes fatores e respetivas ponderações:
  - a) Preço 30 %
  - b) Memória Descritiva e Inovação Tecnológica 40 %
  - c) Plano da prestação de serviços 30 %
  
2. As propostas serão avaliadas de acordo com o seguinte modelo de avaliação:
  - a) A pontuação das propostas ao nível do **Fator Preço (P)** é obtida através da seguinte expressão matemática, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:
$$P = \frac{P_{base} - P_{prop} \times 100}{P_{base}}$$
Em que,  
P<sub>base</sub> = Preço base.  
P<sub>prop</sub> = Preço da proposta em análise.
  
3. A pontuação das propostas ao nível do fator **Memória descritiva e inovação tecnológica (MDIT)** é obtida da seguinte forma, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

Descrição do fator Memória Descritiva e Inovação Tecnológica (MDIT)	Pontuação
Memória descritiva justificativa muito bem elaborada, com descrição pormenorizada dos trabalhos a desenvolver, focando aspetos constitutivos importantes tais como, recursos hídricos, ambiente e outros, justificando tecnicamente os meios humanos e materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços, bem como dos meios de estudo e inovação adotada para garantir a qualidade dos serviços. A memória descritiva revela uma análise profunda dos locais e dos trabalhos a desenvolver.	100
Memória descritiva justificativa elaborada com detalhe dos trabalhos a desenvolver, focando aspetos constitutivos importantes e justificando tecnicamente os meios humanos e materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços, bem como alguns aspetos de meios de estudos e inovação adotada. A memória descritiva revela algum cuidado na análise dos locais e dos trabalhos a desenvolver embora não exaustiva.	65
Memória descritiva justificativa elaborada com referência aos trabalhos a desenvolver, focando apenas aspetos de caráter geral e referindo alguns meios humanos e materiais a empregar, nas diferentes tipologias de espaços, embora sem grande detalhe.	30
Memória descritiva justificativa elaborada sem qualquer detalhe dos trabalhos a desenvolver, limitando-se a uma descrição sumária. Não introduz nem foca qualquer aspeto importante.	5



PROGRAMA DE CONCURSO  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

4. A pontuação das propostas ao nível do fator **Plano da prestação de serviços (PPS)** é obtida da seguinte forma, considerando uma escala de 0 a 100 pontos:

Descrição do fator Plano da Prestação de Serviços (PPS)	Pontuação
O Plano da prestação de serviços muito adequado, que considera todas as atividades escalonadas por tipo de trabalhos, indica a duração, as relações de precedência e mobilidade. Tem em conta as condicionantes da atividade e as folgas para recuperação. Distingue as diferentes frentes de trabalho, tendo em atenção a simultaneidade dos meios de equipamento e mão-de-obra associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades em função dos rendimentos de trabalho e equipamentos.	100
O Plano da prestação de serviços adequado que considera todas as atividades escalonadas por tipo de trabalhos, mas não indica a duração e as relações de precedência. Distingue as diferentes frentes de trabalho, afeta os meios de equipamento e mão-de-obra (ou vice-versa) associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades em função dos rendimentos de trabalho e equipamentos.	65
O Plano da prestação de serviços adequado que embora considere todas as atividades, não indica a duração de cada uma, nem estabelece relações. Não distingue as diferentes frentes de trabalho e não afeta meios de equipamento e/ou mão-de-obra, associados a cada espaço. Dimensiona a duração teórica das atividades, não tendo em conta os rendimentos de trabalho e equipamentos.	30
O Plano da prestação de serviços pouco adequado porque considera as atividades de uma forma demasiado genérica, não indica a duração de cada uma e não estabelece relações. Não distingue as diferentes frentes de trabalho, e não afeta meios de equipamento e mão-de-obra, associados a cada espaço. Não dimensiona a duração teórica das atividades, não tendo em conta os rendimentos de trabalho e equipamentos.	5

5. A pontuação final das propostas será atribuída de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$PF = (0,30 * P) + (0,40 * MD) + (0,30 * PPS)$$

Em que,

PF = Pontuação Final P = Preço

MD = Memória Descritiva e Inovação Tecnológica

PPS = Plano da prestação de serviços

6. No cálculo dos fatores serão efetuados arredondamentos até à segunda casa decimal.
7. Em caso de empate, será privilegiada a proposta que obtenha a maior pontuação no fator MD.
8. Permanecendo o empate, será privilegiado o fator preço.
9. Mantendo-se ainda o empate, por último, é definido como critério de desempate o sorteio que terá lugar presencialmente, sendo que, para o efeito, serão os concorrentes notificados do dia e hora em que o mesmo será realizado, podendo estar presentes os concorrentes ou um seu representante, devidamente mandatado para o efeito.

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**  
**Documentos de habilitação**

1. No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
  - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt](http://www.portaldaempresa.pt) no caso de se tratar de pessoa coletiva;
2. O cocontratante deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://anogov.com>, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt](mailto:geral@uniaodasfreguesias-sintra.pt), com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o cocontratante tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
5. No prazo de 5 dias deverá o cocontratante proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao cocontratante, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**  
**Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o cocontratante deve prestar uma caução no valor de 5 % do preço contratual, com exclusão do IVA, nos modos previstos no artigo 89.º, do Código dos Contratos Públicos.

PROGRAMA DE CONCURSO  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

---

2. O cocontratante deve, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, comprovar que prestou a caução de acordo com os modelos constantes dos **Anexos III e IV** ao presente programa.

**Cláusula 18.ª**  
**Consulta Prévia ou Ajuste Direto**

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um procedimento de consulta prévia ou ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 19.ª**  
**Despesas e encargos**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo e os emolumentos relativos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do cocontratante.

**Cláusula 20.ª**  
**Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

PROGRAMA DE CONCURSO  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

**ANEXO A - MAPAS DE AVALIAÇÃO**

A listagem dos meios técnicos, logísticos e recursos humanos colocados na prestação de serviço, objeto do presente concurso

Para efeitos de avaliação das propostas têm que ser apresentados com a proposta os seguintes mapas:

1. Lista de Pessoal Afeto (exemplo)

Quantidade	Categoria Profissional	N.º Anos de Experiência Profissional
	Encarregado / Chefe de Equipa	10
	Jardineiro	5

2. Quadro de Densidades:

- 1 (um) Jardineiro para cada 15.000 m<sup>2</sup>;
- 1 (um) Encarregado;
- 1 (um) Canalizador.

3. Encargos com Pessoal Afeto (exemplo)

Encargos
Seguro Acidentes de Trabalho
Seguro contra terceiros I responsabilidade
Medicina e Higiene no trabalho
Outros

4. Encargos com pessoal complementar (exemplo)

Nome	Categoria Profissional	N.º Anos de Experiência Profissional
Nome "A"		
Nome "B"		
Nome "C"		
Nome "D"		
Nome "E"		

PROGRAMA DE CONCURSO  
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AJARDINADOS

---

5. Encargos Gerais afetos à prestação de serviços (exemplo)

Encargos	Valor mensal (média)
Despesas Administrativas	
Máquinas e equipamentos	
Plantas	
Sementes	
Fertilizantes	
Tratamentos fitossanitários	
Herbicidas	
Combustíveis	
Lubrificantes	
Materiais de rede de rega	
Remoção de resíduos	
Outros gastos gerais	

6. Encargos Gerais afetos à prestação de serviços (exemplo).

As viaturas e estes equipamentos terão que estar em permanência na freguesia.

Encargos	Quantidade
Viatura	
Moto Serras	
Roçadoras	
Corta-Sebes	
Corta-Relvas	
Sopradores	
Mini-tractores	
Etc.	

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57º do CCP)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II - (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO III - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO**

Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), com sede em \_\_\_\_\_ (morada), depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco \_\_\_\_\_ a quantia de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/títulos (Eliminar o que não interessar), como caução exigida para \_\_\_\_\_ (Identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]



**ANEXO IV - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro-caução n.

Em nome e a pedido de \_\_\_\_\_ (adjudicatário), vem o(a) \_\_\_\_\_ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de \_\_\_\_\_ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de \_\_\_\_\_ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do \_\_\_\_\_ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]